ANEXO II

ANEXO II (a que se refere ao art. 2º da Resolução SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 8210/11) QUADRO GERAL DE POSICIONAMENTO NO PLANO DE CARREIRA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG – RETIFICAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR SITUAÇÃO NOVA Nome do servidor Denominação do cargo Denominação do cargo Vigência a partir de Grau 16/12/98 a 14/12/00 1039195-1 Dalila Peres Lima Auxiliar de Administração III – F Auxiliar de Administração 5/12/00 a 14/12/02 III – G III – H | 15/12/02 a 13/12/04 Maria das Graças de 1041814-3 Auxiliar da Saúde III- A Auxiliar da Saúde III – B 24/09/97 a 23/09/99 III – B III – C 24/09/99 a 22/09/01 23/09/01 a 22/09/03 Marilene de Oliveira 1041029-8 10/12/98 a 08/12/00 Auxiliar da Saúde Auxiliar da Saúde -AI - BBarboza - B 09/12/00 a 08/12/02 I – D 09/12/02 a 07/12/04 Valdete Valério 1039030-0 Oficial de Serviços Gerais II – D H - E09/09/98 a 07/09/00 Oficial de Serviços Gerais Evangelista 08/09/00 a 07/09/02 08/09/02 a 06/09/04

## ANEXO III

ANEXO III
(a que se refere ao art. 3º da Resolução SEPLAG /SES/FHEMIG № 8210/11)
POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CARREIRA DE AUAS — AUXILIAR DE APOIO DA SAÚDE
SERVIDOR ATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS — FHEMIG - RETIFICAÇÃO

1			CITIL	CÃO ANT	EDIOD			CITILACÃ	ONON	A			
			SHUA	ÇÃO ANT	ERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
L	Nome do servidor		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível		Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Sem.		
	Valdete Valério Evangelista	1039030-0	1		Auxiliar de Apoio da Saúde	II	A	AUAS	II	С	30		

CARREIRA DE PENF – PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM SERVIDORES ATIVOS LOTADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS- FHEMIG – RETIFICAÇÃO

	Masp	SITUAÇÃ	O ANTERIO	OR			SITUAÇÃO NOVA				
Nome do servidor		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Sem	
Maria das Graças de Souza	1041814-3	1	PENF	Profissional de Enfermagem	II	Е	PENF	П	Н	30	
Marilene de Oliveira Barboza	1041029-8	1	PENF	Profissional de Enfermagem	I	A	PENF	I	G	30	

CARREIRA DE TOS – TÉCNICO OPERACIONAL DA SAÚDE SERVIDOR ATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG - RETIFICAÇÃO

		SITUA	ÇÃO ANT	ERIOR			SITUAÇÃ	O NOV	A	
Nome do servidor	Masp	Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível		Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Sem.
Dalila Peres Lima	1039195-1	1	TOS	Técnico Operacional da Saúde	III	С	TOS	III	F	30

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG N° 8209, DE 06 DE MAIO DE 2011.
Dispõe sobre providências para o cumprimento da Apelação Cível № 1.0024.06.238924-2/001, que determina a concessão de progressão horizontal ao servidor lotado no quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Estado de Minas Gerais = FHEMIG.
A SECRETÂRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E GESTÃO E GESTÃO E GESTÃO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS = FHEMIG, considerando o disposto na Lei nº 10.961, de 14 de dezembro de 1992, artigos 36 e 38 do Decreto nº 36.033 de 14 de setembro de 1994, Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, artigo 12 da Lei nº 15786, de 27 de outubro de 2005 e no Decreto nº 44.139, de 27 de outubro de 2005, Resolvem:

44.159, de 27 de oflutioro de 2005, Resolveño.

Art. 1º Para viabilizar o cumprimento da Apelação Cível № 1.0024.06.238924-2/001, que determina a concessão de progressão horizontal aos servidores lotados na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, FHEMIG, fica retificado o posicionamento do servidor relacionado no Anexo I, referente ao Quadro Geral de Posicionamento no Plano de Carreira do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, constante no Anexo I da Resolução Conjunta nº 2367, de 12 de julho de 1995.

Parágarão único: o posicionamento referente ao servidor a que se refere o caput deste artigo passa a ter vigência a partir de 15 de setembro de 1994.

Art. 2º Ficam concedidas as progressões horizontais ao servidor relacionado no Anexo II, referente ao Quadro Geral de Posicionamento no Plano de Carreira do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, e conforme Ato do Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHE-MIG, publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de 02 de abril de 2011, em cumprimento da Apelação Cível № 1.0024.06.238924-2/001.

Parágarão único: as progressões horizontais concedidas ao servidor a que se refere o caput deste artigo terão vigências a partir das datas determinadas no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Fica retificado o posicionamento do servidor relacionado no Anexo III, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde, constante no Anexo Unico da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG № 5798, de 07 de novembro de 2005, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de 08 de novembro de 2005.

Parágarafo único: a retificação a que se refere o caput deste artigo produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2005.

Parágarafo único: a retificação a que se refere o caput deste artigo produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2005.

Parágarafo único: a retificação a que se refere o caput deste artigo produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2005.

Parágarafo único: a retificação a que se refere o caput deste artigo produzirá efeitos a pa

1º, 2º e 3º.
Belo Horizonte, aos 06 de maio de 2011.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
Secretário de Estado de Saúde

Secretário de Estado de Saúde
ANTÔNIO CARLOS DE BARROS MARTINS
Presidente da FHEMIG
ANEXO I
(a que se refere ao artigo 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 8209/11
QUADRO GERAL DE POSICIONAMENTO NO PLANO DE CARREIRA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

SITUAÇA	DANTERIOR AO POSICIONAMEN	SITUAÇÃO NOVA				
MASP	Nome do servidor	Denominação do cargo	Nível Grau	Tempo	Denominação do cargo	Nível Grau
1039517-6	Masblel Fernandes da Silva	Administra	TNS VIC	6688 d.	Analista da Administração	IIIG

ANEAO II (a que se refere ao art. 2º da Resolução SEPLAG/SES/FHEMIG № 8209/11) QUADRO GERAL DE POSICIONAMENTO NO PLANO DE CARREIRA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG - RETIFICAÇÃO

SITUAÇÃO	ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA						
MASP	Nome do servidor	Denominação do cargo	Símbolo		Nível e Grau	Vigência a partir de				
	Masblel Fernandes da Silva	Analista da Administração	III – G	Analista da Administração	III – H	08/09/98 a 06/09/00				
			III – H		III – I	07/09/00 a 06/09/02				
			III – I		III - J	07/09/02 a 05/09/04				

ANEXO III (a que se refere ao art. 3º da Resolução SEPLAG /SES/FHEMIG Nº 8209/11) POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS CARREIRA DE AGAS – ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE SERVIDOR ATIVO LOTADO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG - RETIFICAÇÃO

		SITUA						SITUAÇÃO NOVA				
Nome do servidor	Masp	Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível		Carga Hor. Sem.		
Masblel Fernandes da Silva	1039517-6	1	AGAS	Analista de Gestão e Assistência à Saúde	III	F	AGAS	III	I	20		

09 176904 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretária: Renata Maria Paes de Vilhena
Superintendência Central de Administração de Pessoal
Superintendente: Soraya de Fátima Mourthe Marques Lage
A Superintendente Central de Administração de Pessoal concede Título Declaratório ao seguinte funcionário:
Em cumprimento ao Despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado nos termos do Parecer n. CAP/2.318, de 17 de fevereiro de 2011, que reformou a Deliberação n. 23.170/CAP/2010, a Superintendente Central de Administração de Pessoal concede a Gilberto Silva Ramos, Masp. 288.882-4, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código TFA-3, Nível F-3, Grau A, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, o direito de continuar percebendo a remuneração do cargo em comissão de Diretor I, Código DS-2, Simbolo F-8, Grau B, junto a Diretoria de Planejamento e Avaliação Fiscal, da Superintendência de Fiscalização, do Quadro Permanente de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, a partir de 17 de março de

2004, quando dele foi exonerado, sem ser a pedido ou por penalidade, ressalvando que os efeitos financeiros deste ato não retroagem para proporcionar acertos financeiros em folha de pagamento, devendo as diferenças em atraso, serem pagas via precatório ou RPV.

# RESOLUÇÃO SEPLAG/SES Nº 8213, DE 06 DE MAIO DE 2011.

e servidora em carreiras do Grupo de Atividades Saúde, nos termos do Decreto

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 15.462 de 13 de janeiro conferidas pelo inciso III do  $\S$  1º do artigo 93 da Constituição do Estade 2005 e no Decreto nº 44.139 de 27 de outubro de 2005,

Resolvem:
Art. 1º Tornar sem efeito o posicionamento da servidoraMARIA DE LOURDES MARTINS DA COSTA, Masp. 372751-8, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta № 5796, de 07 de novembro de 2005, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 08 de novembro de 2005, em virtude de aposentadoria compulsória proporcional, sem direito à paridade, em data anterior à carreira instituída pela Lei nº 15.462/2005.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 06 de maio de 2011.

RENATA VILHENA

Beto Horizonte, aos uo de maio de 2011. RENATA VILHENA Secretária de Estado de Planejamento e Gestão ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPSEMG Nº 8217, 06 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre providências para viabilizar o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0024.09.498420-0, que retifica o posicionamento de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, em carreiras de Atividades de Seguridade Social, nos termos do Decreto nº 44.213, de 27 de janeiro de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribujções e tendo em vista o disposto no inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do EstadoE A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, considerando o disposto na Lei nº 15465 de 13 de janeiro de 2005, no art. 16 da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 44.213 de 27 de janeiro de 2006,

no Decreto nº 4,213 de 27 de janeiro de 2006, Resolvem Art. 1º Para viabilizar o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0024,09,498420-0, que determina a concessão de progressão horizontal aos servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais — IPSEMG, conforme Ato da Chefia do Departamento de Administração de Pessoal, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, em 25 de março de 2011, fica retificada a Resolução Conjunta nº 8031, de 26 de fevereiro de 2011, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 26 de fevereiro de 2011, nos termos do Decreto 44,213, de 27 de janeiro de 2006 e na forma do Anexo Unico desta Resolução, posicionamento dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo e de servidores equapates do cargo de provimento efetivo e de servidores equapates do cargo de provimento efetivo transformado em cargos das carreiras instituídas pela Lei 15,465, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 06 de maio de 2011.

RENATA VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

JOMARA ALVES DA SILVA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

ANEXO

(a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG /IPSEMG Nº 8217/11)

ANEXO
(a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG /IPSEMG Nº 8217/11)
POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SEGURIDADE SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS — IPSEMG
CARREIRA DE ANSA - ANALISTA DE SEGURIDADE SOCIAL
SERVIDOR ATIVO LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS — IPSEMG

				SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				
Nome do servidor	Masp	Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível		Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal	
Romilda de Melo Alves Branco	1070785-9	1	ANSS	Analista de Seguridade Social	II	I	ANSS	III	Е	20	

CARREIRA DE AUSS – AUXILIAR DE SEGURIDADE SOCIAL SERVIDORES ATIVOS LOTADOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG

			SIT	TUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nome do servidor	Masp	Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal		
Antônio Carlos Martins	1070597-8	1	AUSS	Auxiliar de Seguridade Social	II	С	AUSS	II	Е	30		
Maria Elza dos Santos	1070833-7	1	AUSS	Auxiliar de Seguridade Social	II	N	AUSS	II	О	30		
Naiara Quaresma Lemos	1069153-3	1	AUSS	Auxiliar de Seguridade Social	II	О	AUSS	II	P	30		

## SERVIDOR INATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

			SIT	TUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nome do servidor	Masp	N° de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível		Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal		
Maria Honorata Martins	1070449-2	1		Auxiliar de Seguridade Social	II	0	AUSS	II	P	30		

CARREIRA DE TSS - TÉCNICO DE SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR ATIVO LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG

		SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO NOVA					
Nome do servidor	Masp	N° de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível		Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal			
Marden Teixeira Gonçalves	1070711-5	1	TSS	Técnico de Seguridade Social	II	G	TSS	II	Н	30			

RESOLUÇÃO SEPLAG/IPSEMG Nº 8216, DE 06 DE MAIO DE 2011.
Formaliza o posicionamento de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social, nos termos do Decreto nº 44.213, de 27 de janeiro de 2006.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, considerando o disposto na Lei nº 15.465 de 13 de janeiro de 2005, artigo 16 da Lei nº 15.961 de 30 de dezembro de 2005, Lei nº 18682, de 28 de dezembro de 2009 e no Decreto nº 44.213 de 27 de janeiro de 2006,

Resolvem:
Art. 1º Torna-se sem efeito o posicionamento da servidoraMEIRE DE CASTRO LIMA, Masp. 1069834-8, admissão 01, cargo de Auxiliar de Seguridade Social, em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social, constante do Anexo Único da Resolução Conjunta 8031, de 26 de fevereiro de 2011, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 26 de fevereiro de 2011, ficando ratificada a Resolução Conjunta nº 7944, de 10 de dezembro 2010, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 16 de dezembro 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 06 de maio de 2011.

RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
JOMARA ALVES DA SILVA

JOMARA ALVES DA SILVA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SECTES/IGA Nº 8215, DE 06 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre providências para o cumprimento da Decisão Judicial Nº 0024.07.486.627-8, que determina o enquadramento do servidor que

menciona.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS - IGA, considerando o disposto no artigo 16 da Lei nº 15.961 de 30 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 44.216 de 27 de janeiro de 2006, Resolven:

no Decreto n° 44,216 de 27 de janeiro de 2006,
Resolvem:
Art. 1º Para viabilizar o cumprimento da Decisão Judicial Nº 0024.07.486.627-8, que determina o enquadramento do requerente ao cargo de Pesquisador Pleno, fica retificado, de acordo com a Portaria IGA nº 001/2011, publicada pelo Órgão dos Poderes do Estado, em 26 de março de 2011, o posicionamento do servidor relacionado no quadro abaixo, em carreiras do Grupo de Atividades de Ciência e Tecnologia, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta Nº 5897, de 03 de maio de 2006, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 10 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 janeiro de 2006.

Belo Horizonte, aos 06 de maio de 2011.

RENATA VILHENA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

NARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

CLÁUDIA LÚCIA LEAL WERNECK

Diretor-Geral do Instituto de Geociências Aplicadas

ANEXO

(a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG /SECTES/IGA Nº 8215/11)

POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

CARREIRA DE PCT – PESQUISADOR EM ÇIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECVIDOR ATIVO – INTITUTO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS – IGA - RETIFICAÇÃO

			SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO NOVA					
Nome do servidor	Masp.	Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível		Carga Hor. Sem.				
Marcos Antônio Nunes	1036530-2	1	PCT	Pesquisador em Ciência e	I	Α	PCT	III	A	40				